Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Capitão de Campos

CNPJ: 06.104.166/0001-34

Endereço	PRAÇA ACELINO RESENDE, 150
CEP	64270-000
Telefone	8603277-1444

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Capitão de Campos

CNPJ: 06.553.879/0001-85

RUA TIRADENTES

CEP: 64270-000

Telefone: 8699503-8446

Formas de Pagamento: ( ) Transferência Bancária ( ) Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

____/____/_____ _____

Data JOSE AUGUSTO FILHO
CPF: 029.148.333-00

1. Número do Acordo	00597/2025
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 136
3. Data da Consolidação do	30/10/2025
4. Data da Assinatura do	10/11/2025
5. Número da Parcela	8/300
6. Valor da Parcela	R$ 1.789,99
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10)	R$ 1.789,99

Observações

Parcela com vencimento em 10/08/2026
Data de Emissão da Guia 21/08/2026.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

Autenticação

1ª via

ATENÇÃO! RETENÇÃO DO FPM PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO ESPECIAL DA EC Nº 136/2025

1. Conforme previsto na EC nº 136/2025 e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467/2022, o pagamento das parcelas deste termo de parcelamento deverá ocorrer por meio de retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

2. O pedido de retenção do FPM somente é realizado após o acordo de parcelamento constar com a situação "Aceito" no sistema CADPREV. Enquanto o pedido estiver na situação "Aguardando análise", não há solicitação de retenção ao Banco do

3. A solicitação de retenção é encaminhada automaticamente pelo CADPREV ao Banco do Brasil no mês em que o parcelamento for alterado para a situação "Aceito", observadas as seguintes condições: a) se a situação "Aceito" ocorrer até o dia 5 do mês, a retenção poderá ocorrer no dia 10 do mesmo mês; b) se a situação "Aceito" ocorrer após o dia 5, a

4. Assim, poderá ocorrer de o parcelamento ainda estar na situação "Aguardando análise" no CADPREV e o vencimento da primeira parcela ocorrer antes da alteração para a situação "Aceito". Nessa hipótese, caberá ao ente federativo efetuar diretamente o pagamento das parcelas ao RPPS até que se iniciem as retenções do FPM.

5. A retenção do FPM ocorre preferencialmente no dia 10, data de vencimento da parcela. Caso não haja saldo suficiente nessa data, a retenção poderá ocorrer nos dias 20 ou 30 do mesmo mês.

6. Se não for possível realizar a retenção do FPM no mês de vencimento da parcela, ou se não houver saldo suficiente para sua quitação, o valor devido deverá ser repassado diretamente pelo ente federativo ao RPPS.

7. Antes de efetuar o pagamento manual da parcela, o ente federativo deverá verificar se não houve a retenção do FPM e o respectivo repasse ao RPPS, a fim de evitar pagamento em duplicidade.